



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **OBJETO:**

Este estudo visa analisar a viabilidade técnica, econômica e operacional para contratação de empresa especializada na locação de caminhão prancha, com fornecimento de motorista, combustível e manutenção, para atendimento às demandas de transporte de máquinas pesadas e execução de obras de pavimentação, conservação e recuperação de estradas vicinais no município de Grão Mogol/MG, pelo período de 12 meses.

### **Faz parte da prestação de serviços:**

- a) A locação de caminhão prancha com fornecimento de operador/motorista e combustível faz parte da prestação de serviços contratada.
- b) A empresa contratada será responsável por disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com toda a mão de obra necessária para operação e abastecimento, garantindo a plena execução dos serviços de transporte de cargas pesadas.
- c) Em caso de avaria em qualquer veículo, o prestador de serviços deverá substituí-lo no prazo máximo de 24h, por equipamento semelhante ao contratado.
- d) O transporte dos caminhões e equipamentos até o local da prestação de serviços será por conta do contratado.

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;**

A presente contratação tem como objetivo registrar preços para eventual e futura locação de caminhão prancha, por hora trabalhada, com a devida inclusão de operador/motorista e fornecimento de combustível. A finalidade é assegurar o suporte técnico-operacional necessário para a execução de obras de pavimentação, recuperação e conservação de estradas vicinais, bem como o transporte de cargas pesadas no âmbito do Município de Grão Mogol/MG.

Com a contratação, espera-se garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de infraestrutura urbana e rural, especialmente aqueles voltados à melhoria da mobilidade nas áreas rurais e ao escoamento da produção agrícola. O uso de máquinas adequadas e operadas por profissionais qualificados contribuirá diretamente para a redução de custos operacionais, o aumento da produtividade e a melhoria da qualidade das vias públicas, refletindo positivamente no acesso a serviços públicos, no transporte escolar, na segurança viária e no desenvolvimento econômico local.

O Município de Grão Mogol/MG possui uma vasta extensão territorial e significativa malha de estradas vicinais, muitas das quais são de terra e necessitam de manutenção constante, especialmente em períodos chuvosos. A administração municipal, por limitações de frota e de recursos humanos, não dispõe de parque de máquinas suficiente para atender à demanda existente com a agilidade necessária. Assim, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada, com equipamentos modernos e pessoal capacitado, para atender prontamente às necessidades emergenciais e programadas, garantindo a continuidade dos serviços essenciais.

A quantidade de horas de utilização dos equipamentos será variável conforme o cronograma de obras, as demandas sazonais (como o período das chuvas) e as necessidades identificadas pelos setores responsáveis pela manutenção de estradas e execução de obras públicas. Estima-se a



necessidade de atendimento contínuo e emergencial em diversas localidades do município, o que exige disponibilidade do veículo em diferentes frentes de trabalho. O dimensionamento da demanda foi realizado com base em registros de anos anteriores, estudos técnicos das secretarias envolvidas e planejamento de obras futuras.

A contratação é indispensável, pois:

- Garante a continuidade dos serviços essenciais de infraestrutura rural;
- Proporciona eficiência operacional à Secretaria, evitando atrasos por indisponibilidade de veículos;
- Evita riscos sociais e econômicos decorrentes da má conservação das estradas, como isolamento de comunidades e prejuízos à produção agrícola.

Riscos da não contratação:

- Interrupção dos serviços de manutenção viária;
- Dificuldade de acesso a serviços públicos básicos;
- Riscos de judicialização por omissão do poder público.

Princípios aplicáveis:

Eficiência, economicidade, razoabilidade e motivação, conforme art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Como se vê, o município de Grão Mogol/MG possui uma extensa malha viária rural composta por estradas vicinais, que demandam constante manutenção, conservação e recuperação, em especial no período chuvoso. Essas vias são essenciais para o escoamento da produção agrícola, transporte escolar, acesso a unidades de saúde e circulação de bens e serviços. A Administração não dispõe, atualmente, de frota própria suficiente e em condições operacionais que atenda plenamente às demandas emergenciais e rotineiras da Secretaria.

A contratação visa suprir a necessidade recorrente de execução de obras que a frota municipal atual não consegue atender de forma eficiente, seja por indisponibilidade de equipamentos adequados, seja por limitações operacionais e de pessoal. Dessa forma, atende ao interesse público ao garantir infraestrutura viária adequada, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social local.

## **2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) E ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL**

O município não elaborou o PCA de 2025.

A Nova Lei de Licitações, trouxe dentre outros princípios, o Planejamento, sendo que a administração deve prever as ações futuras de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a finalidade pretendida.

Ocorre que, a Lei nº 14.133/2021 não exige explicitamente que os demais órgãos da administração pública elaborem o Plano de Contratações Anual (PCA), mas a sua elaboração é altamente recomendada para uma gestão eficiente e transparente das contratações públicas.

Embora seja providência de boa prática administrativa, sua adoção continua sendo facultativa aos entes públicos, como se vê do que prevê o inciso VII do artigo 12 e inciso II do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021:

*“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*

.....



VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.” – GRIFAMOS.

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, **sempre que elaborado**, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;” – GRIFAMOS.

Em artigo publicado no <https://ronnycharles.com.br/wp-content/uploads/2024/12/Artigo-Plano-de-Contratacao-Anual-PCA-e-a-definicao-extralegal-de-sua-obrigatoriedade.pdf> ( 30/05/2025, 16h), os autores Cristiana Fortini e Ronny Charles L. de Torres, assim se manifestam:

“Apesar do reconhecimento da importância do PCA para o aprimoramento da gestão pública, é necessário avaliar a base normativa que sustenta sua obrigatoriedade. **O texto da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o tema, utiliza o verbo "poderão" ao prever a elaboração do Plano de Contratação Anual, reservando aos entes federados a discricionariedade quanto à sua confecção.**” – GRIFAMOS.

“A ausência de termos como "preferencialmente" ou "deverão" reforça a conclusão de que **não há obrigação legal para a criação do PCA**. Essa facultatividade encontra-se adequada à percepção do Supremo Tribunal Federal de os entes federativos devem gozar de certa liberdade para regular assuntos de forma distinta(STF. RE-RG nº 1.188.352/DF, Pleno. Rel. Min. Luiz Fux, DJe 22.03.2019).” – GRIFAMOS.

“O fato de o projeto de lei original prever o PCA como obrigatório não modifica o entendimento. **O processo legislativo, ao final, optou por excluir sua cogência, respeitando a autonomia administrativa dos entes federados**. Essa decisão não é um detalhe sem importância, mas uma escolha política e legislativa que deve ser respeitada. **Imputar uma obrigatoriedade que não encontra respaldo no texto normativo, ainda que com base em interpretações extensivas, é medida que afronta a separação de poderes e o devido processo legislativo.**” – GRIFAMOS.

Até o presente momento, o município não possui Plano de Contratação Anual, mas elabora anualmente o seu planejamento, porém não o nomeia como Plano de Contratação Anual.

Diante da faculdade prevista na lei, como acima indicado, justifica-se, por ora, a ausência da elaboração do Plano Anual de Contratação.

### 3 - REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2010;
- O veículo deve estar com manutenção em dia e em perfeito estado de conservação;



- Inclusão de motorista ou operador habilitado e capacitado para cada equipamento;
- Fornecimento de combustível incluso no preço;
- Franquia mensal de no mínimo 120h por mês, por equipamento;
- Assistência técnica e substituição imediata em caso de falhas.
- Atendimento integral à legislação ambiental, de trânsito e trabalhista;
- Seguro dos equipamentos e responsabilidade por danos a terceiros.
- Preferência por veículos com menor emissão de CO<sub>2</sub> (quando aplicável);
- Observância às diretrizes de sustentabilidade previstas no Decreto nº 10.936/2022 e Lei nº 12.305/2010.

3.2 - O edital procedimento licitatório definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentadas pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

**3.2.1 - Serão realizadas pesquisas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, como previsto no §4º do artigo 91 da Lei 14.133/2021:**

- a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- b) Caso seja constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos públicos que não seja o município de Grão Mogol/MG, o Agente de Contratação não reputará o licitante inabilitado, diante do que prevê o inciso III do caput e o §4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- c) Constatada a existência de sanção de inidoneidade, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, como prevê o inciso IV do caput e o §5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**3.2.2 - Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.2.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440/2011).



### 3.2.4 - Qualificação Econômica - Financeira.

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

### 3.2.5 - Qualificação Técnica.

- Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução regular e satisfatória de objeto com características semelhantes ao licitado, com indicação de prazos e quantidades.
- Não será exigida experiência específica por item, desde que o atestado demonstre atuação em serviços compatíveis com a natureza e complexidade do objeto.

3.2.5.1- Qualificação Técnica Específica (Entrega Pós-Adjudicação), no momento da formalização do contrato:

- Relação nominativa da frota a ser disponibilizada, com marca, modelo, ano, placa, chassi e número de série de cada equipamento;
- CRLV/CRV atualizado do veículo, ou documentos equivalentes que comprovem a posse, propriedade ou contrato de disponibilização (locação com prazo superior a 6 meses, leasing, carta de anuência);

3.2.5.2- Requisitos de Qualificação Operacional – Pessoal

- CNH compatível (categorias C, D ou E) para motoristas de caminhão;
- Obrigatoriedade do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por motoristas e operadores;
- Responsabilidade pela substituição imediata de profissional afastado ou que descumpra normas de segurança.

3.2.5.3- Requisitos de Execução e Aceitabilidade do Equipamento

Todos os equipamentos deverão:

- Atender à capacidade mínima exigida em edital;
- Ter ano de fabricação igual ou superior a 2010;
- Estar com documentação obrigatória válida e revisões atualizadas;
- Ser entregues em perfeito estado de funcionamento, abastecidos e prontos para uso;
- Ser aprovados em checklist de vistoria técnica e documental realizada por comissão designada pela Administração, no prazo de até 3 dias úteis após assinatura do contrato.

## 4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Conforme levantamento do setor de compras e as últimas contratações realizadas pelo município, serão necessários para atender demanda municipal pelo período de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	FRANQUIA	QTDE ANO	QTDE MAQUINAS
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA SUPORT CARGA ATÉ 40 TONELADAS. ANO DE FABRICAÇÃO PARTIR DE 2010. COM MANUTENÇÃO, MOTORISTA COMBUSTÍVEL.	120 h	1440 h	1



## 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
Locação de veículo com Operador e Combustível (Full Service)	Consiste na contratação de empresas que oferecem equipamentos, operadores capacitados e o fornecimento de insumos como combustível e lubrificante, proporcionando uma solução completa. Essa modalidade reduz os custos de gestão, manutenção e logística para a Administração Pública, garantindo maior eficiência na execução das obras.
Locação de veículo Sem Fornecimento de Insumos	Alternativamente, há empresas que realizam apenas a locação dos equipamentos com operadores, ficando a cargo do contratante o fornecimento de combustíveis e outros insumos. Embora possa ter menor custo inicial, essa opção demanda maior estrutura logística e administrativa por parte do ente público.
Locação de veículo com Manutenção Preventiva e Corretiva Inclusa:	A maioria das empresas atualmente oferece contratos que incluem manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, assegurando a disponibilidade contínua das máquinas e reduzindo o risco de paralisações nas obras.

### Levantamento de Mercado e Análise das Alternativas

Foram consultadas bases de dados públicas (painel de preços, Banco de Preços PNCP, compras anteriores) e realizadas cotações junto a fornecedores locais e regionais.

Alternativas analisadas:

- Aquisição de frota própria: inviável diante da limitação orçamentária e dos custos de aquisição, manutenção, mão de obra e depreciação;
- Parceria com consórcios públicos: inexistência de oferta regional compatível;
- Terceirização com fornecimento completo: solução mais adequada, conforme análise técnica e econômica.

Justificativa técnica e econômica: A terceirização com fornecimento de mão de obra e combustível permite à Administração garantir maior flexibilidade, continuidade dos serviços e controle dos custos operacionais.

### ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

A opção pela locação de veículo, ao invés da aquisição, é a solução mais eficiente e econômica, considerando os seguintes fatores:

- Eliminação de custos com aquisição, manutenção preventiva e corretiva;
- Agilidade na mobilização dos serviços conforme a demanda;
- Inclusão de operador/motorista e combustível, otimizando recursos humanos e logísticos do município;
- Flexibilidade no uso dos equipamentos, conforme cronograma de obras.

A franquia de horas em caminhão prancha refere-se à quantidade de horas que um veículo pode ser utilizada, geralmente em contratos de locação, onde o pagamento é feito com base no tempo efetivo de uso.

Essa prática é comum em diversos setores, como construção, mineração e agricultura, onde a demanda por veículo pode variar.



A franquia de horas em máquinas pesadas funcionará da seguinte forma:

**1 - Contrato:**

Pessoas físicas ou jurídicas alugam máquinas pesadas de terceiros por um período específico, com um valor acordado por hora de uso.

**2 - Controle de Horas:**

É fundamental manter um registro preciso das horas efetivamente trabalhadas pelo veículo, o que deve ser feito através de sistemas de medição embarcados na máquina ou por meio de relatórios de uso.

**3 - Pagamento:**

O pagamento será realizado com base nas horas registradas;

As horas adicionais serão pagas observando os mesmos valores da franquia;

**4 - Flexibilidade:**

A franquia de horas oferece flexibilidade, permitindo que o contratante utilize as máquinas apenas quando necessário, otimizando custos e recursos.

**5 - Manutenção:**

No caso em estudo, o locador é responsável pela manutenção preventiva e corretiva da máquina, garantindo seu bom funcionamento durante o período de locação.

**6 - Vantagens da franquia de horas:**

**a) Redução de custos:**

Evita o investimento na compra de veículos que podem ficar ociosas em alguns períodos, além de custos adicionais com manutenções.

**b) Acesso a equipamentos modernos:**

Permite o uso de veículos de última geração, com tecnologia avançada, sem a necessidade de compra, além da substituição quando necessária, sem custos adicionais para a Administração.

**c) Flexibilidade:**

Adapta-se às necessidades da demanda, permitindo o aumento ou a diminuição do tempo de uso conforme a necessidade.

**d) Foco na atividade principal:**

Permite que a Administração se concentre em sua atividade principal, deixando a gestão da máquina para a empresa locadora, mediante fiscalização do Contratante.

7 - Diante desse cenário, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra a solução mais eficiente e alinhada ao interesse público, pois permite:

Planejamento e previsibilidade das aquisições ao longo de até 12 meses, evitando licitações frequentes, além da possibilidade de prorrogação da ata de registro de preços, como prevê o caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.



Economia de escala e ganho de competitividade, já que o volume potencial atrai mais fornecedores e resulta em menores preços unitários;

Flexibilidade para atender demandas variáveis sem comprometer o orçamento, pois as secretarias requisitam apenas as quantidades efetivamente necessárias;

Os serviços podem ser programadas em lotes menores e mais frequentes;

Observância aos princípios da administração pública (arts. 37 e 70 da CF/88), notadamente economicidade, eficiência, isonomia e transparência, além das diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 332-A/2023.

A opção pela contratação por meio de formalização de pregão com utilização do procedimento auxiliar de registro de preços permite maior flexibilidade, economicidade e celeridade na contratação, além de possibilitar a atuação conforme a demanda real do município, evitando desperdícios e otimizando recursos públicos.

Em síntese, a contratação por registro de preços é imprescindível para assegurar continuidade, qualidade e economicidade na prestação dos serviços públicos essenciais, mitigando riscos sociais, sanitários e financeiros que recaem diretamente sobre a coletividade, permitindo atender às demandas de forma planejada, com controle e economicidade.

Além disso, no contexto da administração pública, a contratação desses serviços é geralmente realizada por meio de licitação tradicional, utilizando o instrumento auxiliar de registro de preços, uma vez que, a execução se dará por demanda, não sendo possível precisar as quantidades exatas que serão utilizadas durante o ano.

O artigo 70 do Decreto Municipal 310/2023, prevê:

*“Art. 70. O Sistema de Registro de Preços será adotado, em especial:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;”*

Outra vantagem quanto à formalização de registro de preços é a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que, comprovada a vantajosidade.

Além disso, em caso de esgotamento das quantidades antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, poderá ocorrer a prorrogação antecipada, com a repetição das quantidades dos itens lançados na Ata de Registro de Preços, como abaixo transcrevemos:

*“ENUNCIADO 17. A prorrogação da Ata de Registro de Preços admite a renovação das quantidades registradas, independentemente de previsão no edital ou na ata<sup>1</sup>”.*

3.4 - O mesmo entendimento é apresentado pela Advogada da União, Dra. Lilian Barros de Oliveira Almeida:

---

<sup>1</sup> Instituto Nacional da Contratação Pública – INCP, aprovado por maioria qualificada.



*“12. Voltando ao caso concreto em questão e à dúvida lançada pela Coordenação-Geral de Aquisição e Distribuição de Alimentos, questiona-se, então, se a prorrogação das atas de registro de preços mencionadas no item 2.1 da Nota Técnica nº 32/2024 (SEI 15929670) pressupõe a manutenção do quantitativo inicial, possibilitando a aquisição tão somente do que não foi adquirido no primeiro ano, ou permite replicar o quantitativo integral para o período da prorrogação.*

*13. Ora, certo é que o sistema de registro de preços, conforme argumenta Ricardo Marcondes<sup>2</sup>, pressupõe uma convicção, fundada em critérios objetivos, de que se contratará o valor estimado no ano de vigência da ata. Então, se o Direito foi respeitado, ressalvadas situações excepcionais, a regra é que se contrate o total do quantitativo inicialmente previsto. Supor que a prorrogação exigiria manter o quantitativo inicial tem por efeito negar, regra geral, a possibilidade de prorrogação. Esta só se viabilizaria quando houvesse equívoco inicial da estimativa ou quando a estimativa fosse alterada por fatores supervenientes.*

*14. Nesse sentido, se o legislador autorizou a prorrogação por igual período, autorizou também a duplicação do quantitativo inicialmente previsto. Em outras palavras, permitiu estabelecer para o segundo ano igual quantitativo estabelecido para o primeiro ano. Logo, na presente situação concreta, a prorrogação das atas permitirá a aquisição, no ano seguinte, do quantitativo duplicado. A estimativa inicial, portanto, não pode se referir à prorrogação, mas tão somente ao que se pretende contratar no ano de vigência da ata. Em suma, a estimativa é anual. Se houver prorrogação da ata, ocorre a replicação da estimativa para o ano seguinte.*

(...)

*19. A propósito, é importante registrar o posicionamento, sobre o tema em questão, da Coordenação-Geral Jurídica de Serviços sem Mão de Obra Exclusiva, desta Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública SCGP, no PARECER n. 00400/2024/CGSEM/SCGP/CGU/AGU, proferido no NUP 00693.000903/2024-15, in verbis:*

*16. O raciocínio é semelhante ao que ocorre na prorrogação dos contratos de serviços contínuos. Nessa hipótese, quando há a prorrogação do prazo de vigência, renovam-se os quantitativos dos serviços contratados. Entende-se que está havendo uma renovação do contrato, tanto no prazo quanto nos quantitativos. É onde a doutrina costuma apontar a distinção entre renovação e prorrogação. (...)*

*17. Por essa linha, a vedação do art. 23 do Decreto nº 11.462, de 2023, não é óbice à renovação dos quantitativos da ata de registro de preços no momento da renovação para um novo período de vigência de um ano. Assim, da mesma forma como ocorre nos contratos de serviços contínuos, a renovação da relação firmada entre as partes não ocasiona acréscimo quantitativo ao objeto contratado, trata-se de uma "repetição" da relação original.<sup>3</sup>” – GRIFOS DO AUTOR*

### 3.5 - Temos ainda o enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal:

*“Enunciado 42 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.”*

### 3.6 - O Advogado da União, Dr. Ronny Charles, se manifesta nesse sentido:

<sup>2</sup> Cf. MARTINS, Ricardo Marcondes. Sistema de registro de preços à luz da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Revista Brasileira de Infraestrutura -RBINF. Belo Horizonte, n. 22, 2022, p. 11- 72, especialmente p. 48.

<sup>3</sup> PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU



*“Em suma, parece-nos que o legislador, ao se referir à prorrogação da Ata, optou pela possibilidade de renovação do instrumento, o que repercute na possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente previstos para o ciclo anual original.”<sup>4</sup>”*

3.7 - Quanto à possibilidade de prorrogação da quantidade registrada, mesmo que antecipadamente, o Instituto Nacional da Contratação Pública – INCP, se manifestou no seguinte sentido:

*“ENUNCIADO 18. Excepcionalmente, nos casos de esgotamento da quantidade registrada, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo máximo de doze meses, com a renovação das quantidades.”<sup>5</sup>”*

Como demonstrado acima, essa abordagem é mais adequada, uma vez que não é possível quantificar com precisão o consumo anual, permitindo à administração a flexibilidade necessária para contratar os serviços de acordo com as necessidades da Administração.

A solução escolhida e a ser adotada pela Administração é a única solução que atende plenamente às necessidades da Administração.

Todas as despesas com o abastecimento, transporte, manutenção do veículo, correrão por conta do prestador de serviços.

É fundamental ressaltar que a solução escolhida é o resultado de uma análise aprofundada das opções disponíveis no mercado, levando em consideração critérios de adequação à demanda local, qualidade, durabilidade, segurança e custo-benefício, o que justifica a sua seleção como a mais apropriada para atender às necessidades do município.

A solução proposta deve, portanto, ser considerada adequada e a mais vantajosa para a Administração Pública, cumprindo o disposto no Art. 11 da Lei 14.133/2021, que enfatiza a necessidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, assegurar a justa competição e evitar contratações com sobrepreço ou preços inexequíveis.

Por este motivo, fez-se a opção por formar um registro de preços, de acordo com as solicitações, por se demonstrar a alternativa mais viável e econômica, e assegurar o atendimento das demandas da Administração.

Por fim, destacamos que a escolha dessa solução valoriza os princípios constitucionais da igualdade, impessoalidade, eficiência e moralidade administrativa, ao proporcionar um processo transparente e justo.

Em suma, a realização da contratação mediante utilização da solução proposta, se apresenta como a opção mais adequada para solucionar o problema proposto, que traz benefícios técnicos, operacionais e econômicos, garantindo a qualidade dos serviços executados pela administração.

<sup>4</sup> <https://ronnycharles.com.br/prorrogacao-da-ata-e-renovacao-dos-quantitativos-fixados-na-licitacao/>

<sup>5</sup> Instituto Nacional da Contratação Pública – INCP, aprovado por maioria qualificada.



## 6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE;

Para fins de fixação da estimativa de contratação foram levados em consideração os seguintes contratos/processos: Prefeitura Municipal de Cláudio: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 199/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N°: 162/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N°: 60/2024; Prefeitura Municipal Dores do Indaiá, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 011/2024, PROCESSO N.º 024/2024, Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, CONTRATO N° 047/2024, CONTRATO N° 048/2024, Prefeitura Municipal de Xanxerê, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0068/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 0045/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0078/2024.

[https://www.doresdoindaia.mg.gov.br/painel\\_dados/twd\\_licitacoes/12042024-011046/contratos/1f635f4f2ade8f37fa8a79fb21245044.pdf](https://www.doresdoindaia.mg.gov.br/painel_dados/twd_licitacoes/12042024-011046/contratos/1f635f4f2ade8f37fa8a79fb21245044.pdf)

ITEM	DESCRIÇÃO	FRANQUIA Horas/mês	Horas/ Ano	QTD	UNIT.	TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA SUPORTA CARGA ATÉ 40 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. COM MANUTENÇÃO. COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL.	120 h	1440	1	471,50	R\$ 678.960,00
						R\$ 678.960,00

Para calculo de valor mensal foi utilizado a seguinte analise:

VM - valor mensal

DM - 30 dias

HT - 24 horas

Hr/maq - hora maquina

Obs.: Todos os valores apresentados nesta tabela estão com Data-Base em Fevereiro/2025.

O Custo Horário reflete unicamente o custo do equipamento trabalhando em condições normais de aplicação, utilizando-se valores médios, sem englobar horas improdutivas ou paradas por qualquer motivo, custos indiretos, impostos e expectativas de lucro.

Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte na localidade, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa à implementação de uma solução completa para a execução de serviços de transporte de cargas pesadas, bem como para a realização de obras de pavimentação, conservação e recuperação de estradas vicinais no Município de Grão Mogol/MG. A solução contempla a locação de máquinas pesadas e equipamentos, com o fornecimento de operadores, motoristas e insumos, especialmente combustível, necessários à execução eficiente e segura das atividades.



Trata-se de um modelo de contratação fundamentado na adoção do sistema “turn key” ou “full service”, no qual a empresa contratada será responsável não apenas pela disponibilização dos equipamentos, mas também pela oferta de mão de obra qualificada e pelo suporte logístico indispensável ao funcionamento contínuo das máquinas. A contratada também deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas, assegurando o pleno desempenho dos equipamentos e evitando paralisações que possam comprometer o cronograma das obras.

A execução desta solução se dará mediante o regime de Registro de Preços, o que permitirá ao Município acionar os serviços de forma eventual e conforme a necessidade, garantindo maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Esse modelo atende à imprevisibilidade e à variabilidade das demandas, típicas das atividades de manutenção e recuperação das vias vicinais, muitas vezes influenciadas por fatores climáticos e sazonais.

Os serviços a serem executados abrangem, entre outros:

- Locação de 1 (um) caminhão prancha, com capacidade de carga de até 40 toneladas;
- Transporte de materiais e insumos diversos;
- Fornecimento de motorista habilitado, combustível e manutenção corretiva/preventiva por conta da contratada;
- Disponibilidade de 120 horas mensais, conforme planejamento de operação da Secretaria;
- Contratação por 12 meses, por meio de sistema de registro de preços.

Por fim, a solução proposta visa assegurar a mobilidade rural, melhorar o escoamento da produção agrícola e proporcionar maior segurança e conforto aos usuários das estradas vicinais, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do Município de Grão Mogol/MG.

## **8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO;**

8.1- Não há viabilidade técnica e operacional para parcelamento do objeto, pois a solução é única, indivisível e integrada. A prestação do serviço deve ser contínua e fornecida por uma mesma empresa, evitando-se fragmentação que comprometeria a qualidade, a padronização e o controle dos serviços.

## **9 - PROVIDENCIAS PRÉVIA AO CONTRATO**

9.1- Antes de firmar o contrato com a empresa especializada em locação de caminhão prancha, com fornecimento de operador/motorista e combustível, algumas providências prévias são essenciais para garantir a efetividade da prestação de serviços ao longo dos 12 meses, conforme demanda:

9.1.1- Em primeiro lugar, é fundamental definir quais servidores farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual, garantindo que tenham conhecimento e expertise na área de atuação da empresa contratada. Além disso, é necessário capacitar esses fiscais e gestores sobre o tema objeto da contratação, de modo a melhorar a comunicação e o acompanhamento das atividades.

9.1.2- Outra medida importante é a definição de planos de trabalho detalhados, com metas e prazos claros para a execução contratual. Esses planos devem ser revisados periodicamente, garantindo a eficiência e eficácia das ações realizadas pela empresa contratada.



9.1.3- Por fim, é essencial um acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados pela empresa contratada, com o objetivo de garantir a realização das adequações e melhorias necessárias no objeto contratado. Esse monitoramento constante será fundamental para garantir a qualidade e o cumprimento dos resultados esperados ao longo do período de vigência do contrato.

9.1.4- Capacitação de fiscais de contrato, com foco em controle de produtividade por hora de máquina;

9.1.5- Reserva de dotação orçamentária no sistema financeiro do Município;

9.1.6- Inclusão no PCA e validação junto à assessoria jurídica e setor de engenharia.

## **9.2 - ACEITABILIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E DE MEDIÇÃO - REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

9.2.1- Qualificação Técnica Específica (Entrega Pós-Adjudicação)

O adjudicatário deverá apresentar, no momento da formalização do contrato:

- Relação nominativa da frota a ser disponibilizada, com marca, modelo, ano, placa, chassi e número de série de cada equipamento;
- CRLV/CRV atualizado de cada veículo/máquina, ou documentos equivalentes que comprovem a posse, propriedade ou contrato de disponibilização (locação com prazo superior a 6 meses, leasing, carta de anuência);

9.2.2- Requisitos de Qualificação Operacional – Pessoal

- CNH compatível (categorias C, D ou E) para motoristas de caminhão;
- Obrigatoriedade do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por motoristas e operadores;
- Responsabilidade pela substituição imediata de profissional afastado ou que descumpra normas de segurança.

9.2.3- Requisitos de Execução e Aceitabilidade do Equipamento

Todos os equipamentos deverão:

- Atender à capacidade mínima exigida em edital;
- Ter ano de fabricação igual ou superior a 2010;
- Estar com documentação obrigatória válida e revisões atualizadas;
- Ser entregues em perfeito estado de funcionamento, abastecidos e prontos para uso;
- Ser aprovados em checklist de vistoria técnica e documental realizada por comissão designada pela Administração, no prazo de até 3 dias úteis após assinatura do contrato.

9.2.4- Medição e Aceitação das Horas Trabalhadas

- Serão consideradas horas produtivas apenas aquelas em que os equipamentos estiverem em operação efetiva nos locais indicados pela Administração;
- Os deslocamentos entre frentes poderão ser remunerados ou não, conforme definido no edital;
- A aferição se dará por meio de diário de bordo e leitura de horímetro ou sistema de telemetria/GPS, validado por servidor responsável;
- Horas paradas por falha mecânica, ausência de operador ou descumprimento de OS serão glosadas proporcionalmente.

9.2.5- Critérios de Rejeição ou Glosa

As hipóteses a seguir implicarão rejeição do equipamento ou glosa de horas:



- Equipamento entregue com documentação vencida, em desacordo com as especificações técnicas ou em más condições de conservação;
- Falta de operador habilitado ou não utilização de EPIs;
- Vazamentos críticos, falha de freios ou problemas no sistema hidráulico;
- Descumprimento do prazo máximo de mobilização (normalmente 48h após ordem de serviço);
- Não fornecimento de combustível, quando previsto em contrato.

#### 9.2.6- Abastecimento, EPIs e Segurança

- A contratada será integralmente responsável pelo abastecimento dos equipamentos, inclusive transporte, armazenamento e controle de combustível;
- Deverá comprovar o fornecimento e uso correto dos EPIs obrigatórios;
- Descumprimentos das normas de segurança e saúde ocupacional poderão impedir o atesto de horas e ensejar penalidades.

### **10 - DA INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;**

10.1- A presente contratação, embora tecnicamente autônoma, integra um conjunto de ações coordenadas pela Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens que visam à melhoria da infraestrutura rural do Município de Grão Mogol/MG. O serviço de locação de caminhão prancha será utilizado, em especial, no transporte de máquinas pesadas (motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras) previamente contratadas por esta Administração, bem como no apoio logístico à execução de obras de pavimentação, conservação e recuperação de estradas vicinais, cujos insumos (como cascalho, brita e outros agregados) também são objeto de contratações complementares.

10.2- Embora não haja dependência direta ou obrigatória entre os contratos, há uma relação de complementaridade que permite à Administração planejar e executar as atividades de forma mais eficiente, integrada e econômica. O planejamento conjunto dessas contratações possibilita a otimização de recursos financeiros, operacionais e logísticos, caracterizando economia de escala e maior eficiência na utilização dos bens públicos.

10.3- Dessa forma, a simultaneidade e a coordenação entre estas contratações – ainda que realizadas por processos distintos – promovem sinergias relevantes para a consecução dos objetivos estratégicos da gestão municipal no eixo de infraestrutura rural e logística, conforme definido no Plano Plurianual (PPA) e no Plano de Governo.

### **11 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;**

A operação de caminhão prancha pode gerar impactos como:

- Emissão de gases de efeito estufa;
- Ruídos em áreas rurais habitadas;
- Risco de contaminação do solo e água por óleos/lubrificantes.

#### **Medidas mitigadoras previstas:**

- Utilização de caminhão prancha com manutenção preventiva atualizada;



- Exigência de motores com menor emissão (conforme legislação vigente);
- Realização de atividades em horários adequados;
- Acondicionamento e descarte correto de resíduos (filtros, óleo, etc.);
- Planejamento logístico para reduzir deslocamentos desnecessários

#### **Sustentabilidade e logística reversa:**

- Preferência por equipamentos com baixo consumo de combustível;
  - Reutilização de materiais de pavimentação sempre que possível;
- Exigência de comprovação do descarte ambientalmente adequado de resíduos por parte da contratada.

### **10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1 - A contratação proposta visa alcançar os seguintes resultados:

- **Melhoria da Infraestrutura Viária Rural:**

Garantir a adequada pavimentação, conservação e recuperação das estradas vicinais, promovendo a melhoria das condições de tráfego e segurança para os usuários, especialmente os produtores rurais e moradores das comunidades atendidas.

- **Aumento da Eficiência Operacional:**

Proporcionar maior agilidade e eficiência na execução dos serviços de manutenção e recuperação das vias, por meio da disponibilização de máquinas e equipamentos em condições ideais de funcionamento, com operadores qualificados e abastecimento contínuo.

- **Redução de Custos Administrativos e Operacionais:**

Minimizar despesas relacionadas à aquisição e manutenção de frota própria, bem como à gestão de pessoal e insumos, mediante a contratação de uma solução completa, que transfere essas responsabilidades à empresa especializada.

- **Atendimento Rápido e Flexível às Demandas:**

Possibilitar que o Município atue de forma célere e eficaz na resolução de situações emergenciais, como recuperação de vias danificadas por intempéries, graças ao modelo de Registro de Preços que permite a contratação conforme a necessidade, sem burocracias adicionais.

- **Valorização e Desenvolvimento Econômico Local:**

Facilitar o escoamento da produção agrícola e pecuária, estimular o comércio local e contribuir para a integração das comunidades rurais ao centro urbano e a outros polos regionais, promovendo o desenvolvimento socioeconômico de Grão Mogol/MG.

- **Preservação Ambiental:**

Viabilizar intervenções adequadas nas vias, utilizando técnicas e equipamentos que minimizem os impactos ambientais, promovendo práticas sustentáveis na execução das obras de infraestrutura.

- **Segurança e Qualidade dos Serviços:**

Assegurar que os serviços sejam realizados com qualidade e segurança, mediante o uso de equipamentos modernos, manutenção preventiva e mão de obra especializada, reduzindo riscos de acidentes e falhas operacionais.

- **Cumprimento das Políticas Públicas Municipais:**

Atender às diretrizes do planejamento estratégico municipal, que visam à melhoria da mobilidade, à integração das regiões e ao fortalecimento da infraestrutura rural, alinhando-se às prioridades estabelecidas pela Administração Pública.



**11 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;**

A operação de caminhão prancha pode gerar impactos como:

- Emissão de gases de efeito estufa;
- Ruídos em áreas rurais habitadas;
- Risco de contaminação do solo e água por óleos/lubrificantes.

**Medidas mitigadoras previstas:**

- Utilização de caminhão prancha com manutenção preventiva atualizada;
- Exigência de motores com menor emissão (conforme legislação vigente);
- Realização de atividades em horários adequados;
- Acondicionamento e descarte correto de resíduos (filtros, óleo, etc.);
- Planejamento logístico para reduzir deslocamentos desnecessários

**Sustentabilidade e logística reversa:**

- Preferência por equipamentos com baixo consumo de combustível;
- Reutilização de materiais de pavimentação sempre que possível;
- Exigência de comprovação do descarte ambientalmente adequado de resíduos por parte da contratada.

**12 - CONCLUSÃO**

Conclui-se que a contratação é tecnicamente adequada, economicamente viável e essencial à continuidade dos serviços públicos, representando a melhor solução para atender ao interesse público. A terceirização com fornecimento completo é a estratégia que melhor atende aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

A responsável pela elaboração do ETP declara ainda que a contratação obedece às disposições Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Decreto Municipal 310/2023, Lei 12.527/2011 e Lei 13.709/2019.

Grão Mogol/MG, 17 de junho de 2025.

Carlos Faustino Cardoso de Jesus.  
Equipe de Planejamento.



## ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR GERENCIAMENTO DOS RISCOS - MAPA DE RISCOS

### 1 Quanto a Elaboração do Gerenciamento dos Riscos para a presente

- ( x ) Será realizado o Gerenciamento dos Riscos (Conforme anexo 1)  
( ) Não será realizado o Gerenciamento dos Riscos

Justificativa em caso de não realização do Gerenciamento dos Riscos:

### 2 Quanto à Classificação do Objeto como Bens ou Serviços Comuns

Observa-se que o(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelo que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins.

Os atributos essenciais do objeto possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

Apesar de o objeto da presente contratação ser de baixa complexidade, optou-se por realizar o gerenciamento dos riscos envolvidos na contratação, conforme detalha-se Anexo 1 deste documento.

ESCALA DE IMPACTO		
RISCO	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixo	Impacto insignificante aos objetivos	1
Baixa Moderado	Impacto mínimo aos objetivos	2
Moderado Alto	Impacto mediano aos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo aos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4

### MATRIZ DE RISCO

Alto 4 a	Médio	Médio	Alto	Alto
Médio 2	Baixo	Médio	Alto	Alto
Baixo	Baixo	Médio	Médio	Alto
	1 Muito Baixo	2 Baixa a Moderac	3 Moderado a Al	4 Alto



## ANEXO 1

### FASE DE ANÁLISE

( x ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor  
( x ) Gestão do Contrato

### MAPA DE RISCO

Risco	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva
Definição superestimada dos valores licitados para fornecimento	2	Baixa a Moderado	Realização de ampla pesquisa no mercado.
Ausência de interessado na licitação.	1	Muito Baixo	Ampla divulgação do certame, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios, Jornal Hoje em Dia, quadro de aviso da Prefeitura e site Oficial do Município.
Valores licitados superiores inferiores aos estimados para a contratação de itens	1	Muito Baixo	Não aceitar valores acima do preço de referência estimado e efetuar análise quanto à possíveis valores inexequíveis.
Ausência da garantia da privacidade de dados.	2	Baixa a Moderado	Aplicação das leis 12527/2011 e 13709/2019.
Inobservância dos procedimentos formais previstos no contrato.	3	Moderado a Alto	Indicação do gestor e fiscal (is) do contrato, devidamente capacitado(s) e de penalização pelo descumprimento de cláusulas contratuais.
Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.	2	Baixa a Moderado	Indicação do gestor e fiscal (is) do contrato, devidamente capacitado(s) e de penalização pelo descumprimento de cláusulas contratuais.
Execução indevida do serviço.	2	Baixa a Moderado	Indicação do gestor e fiscal (is) do contrato, devidamente capacitado(s) e de penalização pelo descumprimento de cláusulas contratuais.
Atraso na entrega da solução	2	Baixa a Moderado	Indicação do gestor e fiscal (is) do contrato, devidamente capacitado(s) e de penalização pelo descumprimento de cláusulas contratuais.
Rescisão contratual	2	Baixa a Moderado	Indicação de penalidades em caso de rescisão contratual que a contratada tenha dado motivo.
Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada	2	Baixa a Moderado	Aplicação das leis 12527/2011 e 13709/2019.
Indisponibilidade do preposto da contratada.	2	Baixa a Moderado	Exigência expressa no edital e minuta de contrato de que a contratada deverá disponibilizar preposto para representá-la e indicação de penalidades em caso de descumprimento.
Quantidade dos serviços não atinge as expectativas da contratante.	2	Baixa a Moderado	Indicação do gestor e fiscal (is) do contrato, devidamente capacitado(s) e acompanhamento dos servidores envolvidos na execução dos serviços, além de indicação de penalidades em caso de descumprimento do contrato.

### ANÁLISE DOS RISCOS

Gerenciamento de riscos se refere ao processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos do órgão público. (Ver Anexo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



A administração deverá implantar manter, monitorar e revisar o processo de gestão de riscos, compatível com sua missão e seus objetivos. As avaliações de risco deverão ser acompanhadas pelo controle interno e fiscalização, gerando um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável na execução dos serviços.

Grão Mogol, 17 de junho de 2025.

Carlos Faustino Cardoso de Jesus  
Secretaria de Planejamento e Gestão